



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.01.05

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE.

CONTRATADO(A): M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO.

VALOR: R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).



AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.01.05

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE.

ORIGEM: Câmara Municipal de Barro/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Procedimento de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Enilda dos Santos Andrade, Enilda dos Santos Andrade, Presidente da C.P.L, o subscrevo.

Barro/CE, 05 de janeiro de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

Barro/CE, 05 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de Dispensa de Licitação que objetiva a Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

SERVIÇOS COMPREENDIDOS	
1	Formatação/instalação de sistemas operacionais (com backup). Executar Backup e restauro de dados no equipamento: Formatação, instalação e configuração do sistema operacional; Configuração de drives, instalação e suporte à softwares definidos previamente pela Câmara.
2	Formatação/instalação de sistemas operacionais (com backup). Formatação, instalação e configuração do sistema operacional; Configuração de drives, instalação e suporte à softwares definidos previamente pela Câmara.
3	Manutenção de desktop: manutenção preventiva de hardware (teste/limpeza/lubrificação) ; Instalação, substituição e configuração
4	Manutenção de notebook: Abertura completa, do equipamento para limpeza e diagnóstico, instalação, substituição, configuração de partes e peças; Problemas relacionados ao sistema operacional; Atualização de BIOS (placa mãe); Remoção de vírus
5	Manutenção de hardware – Nobreak; Substituição de partes e peças com defeito; Substituição de baterias
6	Instalação de softwares e aplicativos licenciados

A Câmara Municipal de Barro não possui técnico especializado em seu quadro de funcionários para atender a demanda relativa à manutenção dos materiais de informática. Portanto, torna-se necessário a terceirização deste serviço, mediante a contratação de empresa especializada na área.

Encaminhamos também pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo, para agilizar no processo administrativo, bem como a documentação necessária da empresa que ofertou o menor e mais vantajoso preço.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



Cordialmente,

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro

A Senhora

Enilda dos Santos Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos as Pesquisas/Coletas de Preços
enviadas a esta Comissão de Licitação.**

Data: 05 de janeiro de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



SOLICITAÇÃO - Nº: 2023.01.03-0005

Senhor(a),

Veronica Mendes da Silva

Responsável Pelo Setor de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	12	MÊS

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Barro-CE, 3 de Janeiro de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole

Presidente da Câmara Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2023.01.03-0005

DATA DO PROCESSO

03/01/2023

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

SECRETARIAS DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: aaf6bd5f84b71173ffc05a104b1a1c12

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c



DOCUMENTOS DO PROCESSO

☐

SOLICITAÇÃO

☐

ITENS DO PROCESSO

☐

MAPA DE PREÇO

☐

JUSTIFICATIVA

☐

AUTORIZAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

**COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.01.03-0005**

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 04/01/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	12	1.370,00	16.440,00
Total:						16.440,00

Valor total: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: MARIA ELIANE FEITOSA CABRAL

CNPJ: 28.234.476/0001-06

Endereço: RUA PREFEITO JUSTINO ALVES FEITOSA, 851 - CENTRO - CEP: 63.380-000

Cidade: BARRO/CE

Barro-CE, 4 de Janeiro de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Responsável pela coleta



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: aaf6bd5f84b71173ffc05a104b1a1c12-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-f69210c902654f653a42e963bf9d657e

aCotação

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>

**COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.01.03-0005**

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 05/01/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	12	1.450,00	17.400,00
Total:						17.400,00

Valor total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: S STANISLAU DA SILVA

CNPJ: 14.579.943/0001-80

Endereço: PRAÇA GREGORIO ALVES, 40 - CENTRO - CEP: 63.380-000

Cidade: BARRO/CE

Barro-CE, 5 de Janeiro de 2023.

Wenicea Mendes da Silva

Responsável pela coleta



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: aaf6bd5f84b71173ffc05a104b1a1c12-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-609f3f85a6465d75ffc629e106558b2c

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.01.03-0005

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 05/01/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	12	1.430,00	17.160,00
Total:						17.160,00

Valor total: R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: DAMIAO MENDES GONCALVES 79312640372

CNPJ: 47.170.434/0001-01

Endereço: R LUIS COELHO VIANA, 193 - TRAJANO NOGUEIRA - CEP: 63.380-000

Cidade: BARRO/CE

Barro-CE, 5 de Janeiro de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Responsável pela coleta



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: aaf6bd5f84b71173ffc05a104b1a1c12-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-a74c9cc33c58df9f60b24972911d01b7

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO - CE - CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



JUSTIFICATIVA Nº: 2023.01.03-0005

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado” ou seja, o “decisum” reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, “os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática”.

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014 -SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: aaf6bd5f84b71173ffc05a104b1a1c12

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de “no mínimo, 03 (três) propostas válidas” adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação “Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados”).

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Barro-CE, 9 de Janeiro de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Veronica Mendes da Silva

Responsável Pelo Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.01.03-0005 - DATA: 09/01/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO -CE

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO -CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	MÊS	12	1.370,00	16.440,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					16.440,00
TOTAL GERAL:					16.440,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Barro-CE, 9 de Janeiro de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Veronica Mendes da Silva

Responsável Pelo Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.01.03-0005 - DATA: 09/01/2023

ITEM: DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO -CE - UNID. MEDIDA.: MÊS

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO EM LOCO	MARIA ELIANE FEITOSA CABRAL - CNPJ: 28234476000106	12	1.370,00	16.440,00
2	COTAÇÃO EM LOCO	DAMIAO MENDES GONCALVES 79312640372 - CNPJ: 47170434000101	12	1.430,00	17.160,00
3	COTAÇÃO EM LOCO	S STANISLAU DA SILVA - CNPJ: 14579943000180	12	1.450,00	17.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos a documentação da empresa que
ofertou o melhor e mais vantajoso preço.**

Data: 05 de janeiro de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.234.476/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/07/2017

NOME EMPRESARIAL
M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JD DESIGN

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PREFEITO FIRMINO TAVARES

NÚMERO
625

COMPLEMENTO

CEP
63.380-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BARRO

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JDDESIGNER2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9711-1909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 09:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO
CNPJ: 28.234.476/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:26 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **B2F2.0BA9.8E06.6048**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202300365426

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066598605
CNPJ / CPF: 28234476000106
RAZÃO SOCIAL: M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2023 ÀS 09:54:02
VÁLIDA ATÉ 05/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 010/2023

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO

FANTASIA

JD DESIGN

INSCRIÇÃO

26000253

CPF / CNPJ

28.234.476/0001-06

ENDEREÇO

R PREFEITO FIRMINO TAVARES, Nº 625

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

BARRO - CE

CEP

63.380-000

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos **Livros e Arquivos** disponíveis nesta **Repartição** não encontramos **débitos inscritos** em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitiremos a presente certidão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Marcus Jordan Costa
Chefe do Setor de Tributos
CPF: 784.758.053-53
Portaria Nº 67/2022



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 28.234.476/0001-06

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 21/07/2017

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2021

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2019	30/09/2020	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
21/07/2017	31/08/2018	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.234.476/0001-06

Certidão nº: 329019/2023

Expedição: 04/01/2023, às 09:47:09

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.234.476/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.234.476/0001-06
Razão Social: MARIA ELIANE FEITOSA CABRAL
Endereço: RUA PREFEITO JUSTINO ALVES FEITOSA 851 / CENTRO / BARRO / CE / 63380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010102021515406204

Informação obtida em 04/01/2023 09:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIA ELIANE FEITOSA CABRAL

CPF

512.936.923-87

CNPJ

28.234.476/0001-06

Data de Abertura

21/07/2017

Nome Empresarial

M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO

Nome Fantasia

JD DESIGN

Capital Social

1.400,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/07/2017

Endereço Comercial

CEP

63380-000

Logradouro

RUA PREFEITO FIRMINO TAVARES

Número

625

Bairro

CENTRO

Município

BARRO

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

3º período

2º período

1º período

Início

01/01/2021

01/01/2019

21/07/2017

Fim

-

30/09/2020

31/08/2018

Atividades

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Fls. 25

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2023



CPF/CNPJ

28.234.476/0001-06

INSCRIÇÃO DO CPBS

26000253

Nº DO ALVARÁ

25/2023

INSC. DO IMÓVEL

CONCEDIDO PARA

M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO

FANTASIA

JD DESIGN

ENDEREÇO

R PREFEITO FIRMINO TAVARES, N.º 625 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00 - 17:00

BASE DE CÁLCULO

1,00 UNIDADE

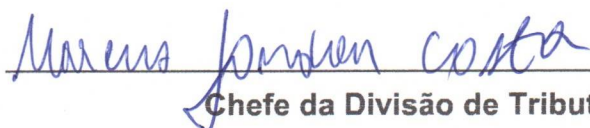
VALOR DO TRIBUTO

0,00

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 04/01/2023.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2023.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.


Chefe da Divisão de Tributos

Marcus Jordan Costa
Chefe do Setor de Tributos
CPF: 784.758.053-53
Portaria Nº 67/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Inscrição 26000253	Data da Inscrição 16/02/2022	Data de Abertura 21/07/2017	Data de Início Atividades 21/07/2017	
Nome/Razão Social M E FEITOSA CABRAL MANUTENCAO			CPF/CNPJ 28.234.476/0001-06	
Fantasia JD DESIGN				
Situação Cadastral ATIVO				
Natureza Jurídica Empresário (Individual)				
Tipo de Recolhimento EMPRESA OU EQUIPARADA			Simples Nacional SIM	
Grau de Instrução				
Categoria GERAL				
Endereço R PREFEITO FIRMINO TAVARES		Número 625	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade BARRO		UF CE	País BRASIL
Descrição da Atividade 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CNAES	DESCRIÇÃO			

Marcus Jordan Costa
Divisão de Tributos

BARRO - CE, 04 DE JANEIRO DE 2023.

Marcus Jordan Costa
Chefe do Setor de Tributos
CPF: 784.758.053-53
Portaria Nº 67/2022



Memorando/CPL

Barro/CE, 05 de janeiro de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARA: SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar o processo de Dispensa de Licitação, que visa à Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, com parecer favorável.

A despesa está estimada em R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

Atenciosamente,

Enilda dos Santos Andrade
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 05 de janeiro de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

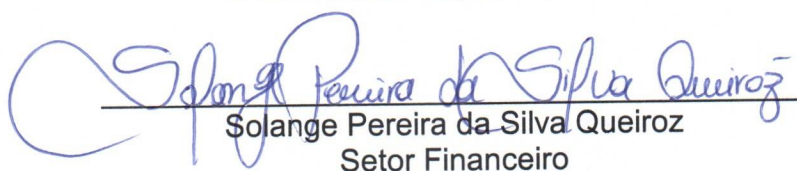
(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos próprios, para a Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Barro/CE, 06 de janeiro de 2023.


Solange Pereira da Silva Queiroz
Setor Financeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.01.05

DO OBJETO:

Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários Próprios, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO.

CNPJ: 28.234.476/0001-06

Endereço: Rua Prefeito Firmino Tavares, nº 625, Centro, Barro/CE.

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme mapa comparativo de preços.

Empresas:

Empresas	Nome	CNPJ
01	M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO	28.234.476/0001-06
02	DAMIAO MENDES GONÇALVES	47.170.434/0001-01
03	S STANISLAU DA SILVA	14.579.943/0001-80

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

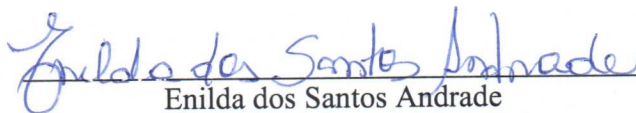
DO MOTIVO DA ESCOLHA:

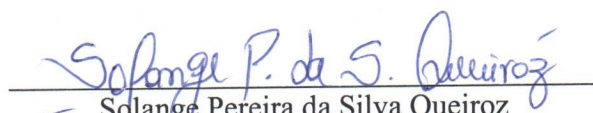
A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas, conforme mapa comparativo de preços.

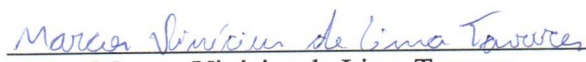
DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

Barro/CE, 06 de janeiro de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


Solange Pereira da Silva Queiroz
Comissão Permanente de Licitação
Membro


Marcos Vinícius de Lima Tavares
Comissão Permanente de Licitação
Membro

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



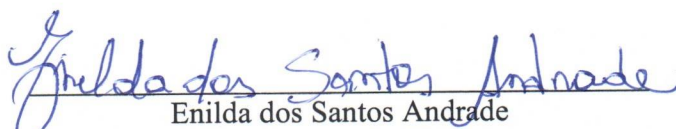
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barro, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04/2023.01.05, vem emitir a presente Declaração, amparada no inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, em favor da empresa M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO.

O valor da presente Dispensa importa na quantia de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barro da presente declaração, para que proceda se de acordo, com a devida ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Barro/CE, 09 de janeiro de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.01.05

O Exmo. Sr. **José Mario de Oliveira Bartole**, Presidente da Câmara Municipal de Barro, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, em favor da empresa **M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal de Barro - Estado do Ceará, 09 de janeiro de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barro, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. José Mario de Oliveira Bartole, Presidente da Câmara Municipal de Barro, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2023.01.05. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE. **Contratado(a):** M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO. **Valor do Contrato:** R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela A Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barro.

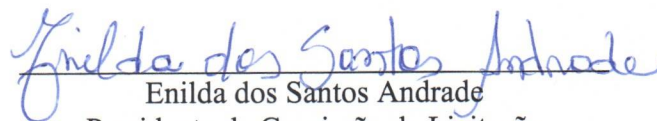
Barro/CE, 09 de janeiro de 2023.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria deste Poder Legislativo (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo n.º 04/2023.01.05, referente à Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, em favor da empresa **M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO**, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Barro/CE, 09 de janeiro de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável pela Publicação



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.01.05.

Empresa: M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO.

CNPJ: 28.234.476/0001-06

Endereço: Rua Prefeito Firmino Tavares, nº 625, Centro, Barro/CE.

A Câmara Municipal de Barro, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023.01.05, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Barro/CE, 09 de janeiro de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro

Recebido em: _____ /01/ 2023.

.....
M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Barro e a empresa M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.374.857/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Mario de Oliveira Bartole, residente e domiciliado na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO**, estabelecida na Rua Prefeito Firmino Tavares, nº 625, Centro, Barro/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.234.476/0001-06, neste ato representada pela Sra. Maria Eliane Feitosa Cabral portador do CPF nº 512.936.923-87, apenas denominada de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, bem como Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.01.05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE.	Mês	12	1.370,00	13.500,00
TOTAL					13.500,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Formatação/instalação de sistemas operacionais (com backup). Executar Backup e restauro de dados no equipamento: Formatação, instalação e configuração do sistema operacional; Configuração de drives, instalação e suporte à softwares definidos previamente pela Câmara.
Formatação/instalação de sistemas operacionais (com backup). Formatação, instalação e configuração do sistema operacional; Configuração de drives, instalação e suporte à softwares definidos previamente pela Câmara.
Manutenção de desktop: manutenção preventiva de hardware (teste/limpeza/lubrificação) ; Instalação, substituição e configuração
Manutenção de notebook: Abertura completa, do equipamento para limpeza e diagnóstico, instalação, substituição, configuração de partes e peças; Problemas relacionados ao sistema operacional; Atualização de BIOS (placa mãe); Remoção de vírus
Manutenção de hardware – Nobreak; Substituição de partes e peças com defeito; Substituição de baterias
Instalação de softwares e aplicativos licenciados

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 -- Os serviços deverão ser prestados em todos os setores da Câmara

3.2- Prazo de contratação 12 meses

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



3.3- A empresa terá o prazo de 03 (três) horas após recebida a solicitação da Câmara para iniciar os trabalhos de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 -O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Barro.

4.3 - A Câmara Municipal de Barro se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A empresa terá o prazo de 03 (três) horas após recebida a solicitação da Câmara para iniciar os trabalhos de manutenção.

8.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado o(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

M. E. L. R.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

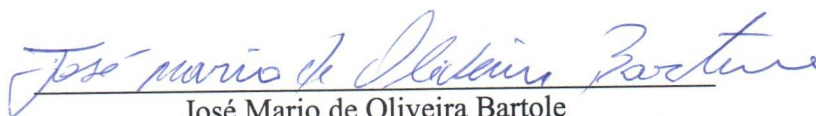
14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE, 09 de janeiro de 2023.



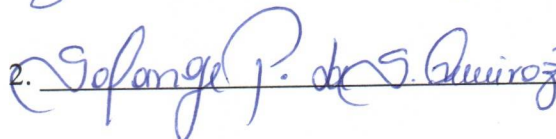
José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro
CONTRATANTE



Maria Eliane Feitosa Cabral
M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 098.669.113-26

2.  CPF 967.705.833-72



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2023.01.05. **Partes:** A Câmara Municipal de Barro e a empresa M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assistência e consultoria na manutenção periódica de computadores, periféricos e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Barro/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações. **Valor Total:** R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Mario de Oliveira Bartole e Maria Eliane Feitosa Cabral.

Barro/CE, 09 de janeiro de 2023.

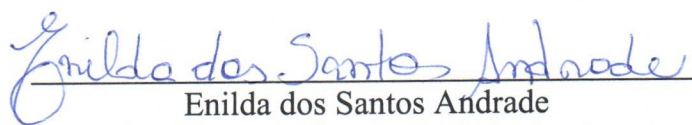


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria deste Poder Legislativo (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a Câmara Municipal de Barro e a empresa M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.01.05, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Barro/CE, 09 de janeiro de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável pela Publicação